



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA SG-CNMP Nº 221, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a instituição de Comissão para promover a realização do inventário físico e financeiro dos materiais e bens em uso no CNMP e designa servidores para sua composição.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições, com fundamento no art. 2º, I, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda considerando o disposto na Instrução Normativa nº 205, de 8 de abril de 1998, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público para promover a realização do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis e intangíveis, referente ao exercício de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário de Bens deverá realizar, posteriormente, relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventários de Bens:

- I - José Nildivan Pereira da Silva – matrícula nº 82.243 (Presidente);
- II - Marcos Valério Burlamaque da Silva – matrícula nº 17.853 (Titular);
- III - Severino Eduardo Carvalho da Silva – matrícula nº 82.120 (Titular);
- IV - Pâmela Patrícia Silva Souza – matrícula nº 22.258 (Titular);
- V - Pedro Simões – matrícula nº 22.645 (Titular);
- VI - Felipe Belo da Silva – matrícula nº 22.317 (Titular);
- VII - Jucilene Ventura Martins – matrícula nº 23.095 (Suplente);
- VIII - Cláudio Lima Aguiar – matrícula nº 82.224 (Suplente);
- IX - Marcos Rodrigues de Sousa Júnior – matrícula nº 82.249 (Suplente);
- X - Albano Fontes Rabelo – matrícula nº 82.211 (Suplente).

§ 1º Para o exercício das atividades indicadas nesta Portaria, será necessária nos



documentos produzidos a assinatura de, no mínimo, 3 (três) dos membros indicados no *caput* deste artigo, sendo que um deles deverá ser, obrigatoriamente, o presidente da Comissão ou seu substituto eventual.

§ 2º O Presidente desta Comissão será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo servidor Marcos Valério Burlamaque da Silva - matrícula nº 17.853.

§ 3º Nas faltas e impedimentos legais de qualquer um dos membros da Comissão, estes serão substituídos automaticamente por um dos suplentes.

§ 4º Os suplentes poderão ser convocados para integrar a Comissão em caso de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o inventário dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Conselho Nacional do Ministério Público e concluir suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, se necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014.

BLAL YASSINE DALLOUL